



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTAS E ACOMPANHANTES PARA TRANSPORTE DAS CRIANÇAS E ESTUDANTES MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS DE VITÓRIA-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

LOTE 1					
Item	Descrição	Un	Quantidade de veículos	VIAGEM/MÊS POR VEÍCULO	TOTAL DE VIAGENS POR ANO
01	Locação de Veículos (ônibus com no mínimo 43 lugares) para Transporte Escolar, com Motoristas e Acompanhantes. Origem: Unidades de Ensino Municipais de Vitória. Destino: Grande Vitória. Metade da frota (50%) deverá ser acessível com plataforma de acessibilidade (para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida) com no mínimo 38 lugares.	Viagem de até 30Km	08	24	2.304



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Educação

LOTE 2					
Item	Descrição	Un	Quantida de de veículos	VIAGEM/MÊS POR VEÍCULO	TOTAL DE VIAGENS POR ANO
01	Locação de Veículo (Micro-ônibus com, no mínimo, 28 lugares) para Transporte Escolar, com Motoristas e Acompanhantes. Origem: Unidades de Ensino Municipais de Vitória. Destino: Grande Vitória. Metade da frota (50%) deverá ser acessível com plataforma de acessibilidade para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida com no mínimo 23 lugares.	Viagem de até 30Km	04	24	1.152

LOTE 3					
Item	Descrição	Un	Quantida de de veículos	VIAGEM/MÊS POR VEÍCULO	TOTAL DE VIAGENS POR ANO
01	Locação de Veículo (ônibus, com no mínimo 43 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis e banheiro) para Transporte Escolar, com Motoristas e Acompanhantes. Origem: Unidades de Ensino Municipais de Vitória. Destino: viagens intermunicipais.	Viagem de até 250Km	01	10	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Educação

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Transporte Escolar tem sido um dos pilares fundamentais para a mobilidade e acesso de crianças e estudantes a processos formativos de aprendizagens mais bem qualificadas no município de Vitória - ES. Isso porque, a Organização Curricular do ensino público no município, coaduna-se com a prerrogativa de realização de atividades pedagógicas também fora do âmbito escolar, isto é, em espaços culturais, científicos, ambientais, esportivos, entre outros. O acesso aos diferentes espaços-tempo do município, como territórios educativos, potencializa a ação pedagógica em articulação com os Projetos Políticos Pedagógicos e o Plano de Ação das Unidades de Ensino. Assim, os referidos espaços surgem como possibilidades de aprendizagem para além dos muros escolares.

Observa-se que a Educação, tanto em tempo parcial quanto em tempo integral, vem se constituindo em experiências significativas na cidade de Vitória, nos Centros de Educação, Ciência e Cultura; nos museus; nos Parques; nos Centros de Educação Ambiental; nas exposições; nos patrimônios históricos; no teatro; no cinema, dentre outros espaços. À medida em que as crianças, adolescentes, jovens e adultos, gradativamente, passam a ocupar os diferentes espaços e territórios da cidade, essa movimentação intersetorial passa a constituir-se em provocação de novas articulações entre as políticas públicas para qualificar o atendimento. Por isso, para garantir a logística dos estudantes nos espaços da cidade, é necessário a disponibilização de transporte escolar.

2.2. Além dessas atividades, esta Secretaria de Educação - SEME, também realiza ao longo de cada ano letivo o "Festival de Linguagens Integradas", que tem como objetivo valorizar as experiências e produções curriculares das crianças, estudantes e professores, nas áreas artísticas e culturais; e os Jogos Escolares Municipais de Vitória - JEMVI, que promovem vivências



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

do esporte como espaços de aprendizagens, nos quais os sujeitos envolvidos podem ampliar suas possibilidades de conhecimento, interação, colaboração, solidariedade, entre outros. Citamos também os eventos extracurriculares que são desenvolvidos por meio de parcerias firmadas com outras instituições e Secretarias. Dentre esses, destacamos a participação dos nossos estudantes em Festivais de Música, Desfiles cívicos, Festivais de Teatro, Festivais de cinema, Projetos esportivos, Jogos Escolares Estaduais, além dos acordos firmados entre a Secretaria de Educação de Vitória (SEME) e o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), onde são ofertados cursos aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos.

Insta salientar que as atividades acontecem nos três turnos (matutino, vespertino e noturno) de 7h às 22h, nos dias úteis e durante os finais de semana.

2.3. No cômputo geral, a rede de ensino de Vitória atende, aproximadamente, 15.096 crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil e conta com 28.080 estudantes regularmente matriculados nas escolas de Ensino Fundamental, incluindo a modalidade EJA. Nesse contexto, salientamos a importância de o município viabilizar a oferta de transporte para atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos, regularmente matriculados na rede de ensino de Vitória e, assim, garantir as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental fora do ambiente escolar. Ademais, no caso dos estudantes com deficiência e ou com mobilidade reduzida e partícipes de todo o processo educacional, sobressai a obrigatoriedade de prover transporte por meio de veículos inclusivos, com plataformas acessíveis. Estimamos que cada criança e estudante tenha a oportunidade de participar de 05 atividades pedagógicas, por ano, fora do âmbito escolar, planejadas pelas Unidades de Ensino, de acordo com o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

Projeto Político Pedagógico e seu Plano de ação. Além disso, é necessário garantir o acesso dos estudantes no Festival de Linguagens Integradas, nos Jogos Escolares Municipais de Vitória - JEMVI e nos eventos promovidos por instituições parceiras e ou pelas secretarias municipais, tais como SEMCID, SEMESP e SEMC.

2.4. A maioria das Unidades de Ensino estão organizadas em dois ou três turnos de escolarização, nesse sentido, justifica-se a contratação de serviço de locação de transporte escolar por viagem e não por diária.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Trata-se de contratação de serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

5. DO MODO DE DISPUTA

5.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.939/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os dados orçamentários serão indicados nos Formulários de Integração entre o Planejamento e Orçamento - FIPO.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Educação

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e aquelas estabelecidas no Edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de faltas leves corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 20 (vinte) minutos: 5% (cinco por cento) a cada 10 minutos sobre o valor da viagem;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 20 (vinte) minutos: 10% (dez por cento) a cada 10 minutos sobre o valor da viagem;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 01 (uma) hora: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

- d) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- f) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- g) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 30 (trinta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Educação

- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 15 (quinze) dias até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, licenciamento, taxas, abastecimento, manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Educação

preventiva e corretiva, troca de pneus, salários de motoristas e pessoal de apoio operacional, encargos e tributos de qualquer natureza, administração, lucro, depreciação dos veículos, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

12. DA VISTORIA TÉCNICA

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso necessário, o órgão contratante poderá designar uma comissão para vistoriar "in loco" **a empresa arrematante** para verificar o atendimento das exigências editalícias. Os itens a serem verificados durante a vistoria devem estar em consonância com o artigo 4º da Instrução de Serviço DETRAN-ES Nº 93 DE 23/06/2016.

12.2. A comissão emitirá um relatório com parecer fundamentado que integrará o processo de contratação.

12.3. A vistoria deverá ser feita no município de Vitória ou Grande Vitória, caso contrário a empresa deve assumir todas as despesas com o deslocamento da equipe da PMV responsável pela visita técnica.

12.4. A vistoria deverá ser realizada ANTES da DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, ou seja, quando a empresa estiver como Arrematante.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Educação

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço;

13.2. DECLARAÇÃO emitida pela própria licitante de que apresentará os itens abaixo relacionados, válidos na assinatura do contrato, quais sejam:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (Divisão de Transporte Escolar) expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-ES;

b) Termo de Autorização de exploração do Serviço de Transporte Escolar expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-ES, de todos os veículos inseridos na prestação do serviço;

c) Documentos autenticados da documentação dos Motoristas: Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada, carteira Nacional de Habilitação válida, em conformidade com o veículo que será conduzido, Carteira de Transporte Escolar, ambas expedidas pelo Departamento de Trânsito - DETRAN-ES;

d) AUTORIZAÇÃO PARA ACOMPANHANTE ESCOLAR, conforme exigências do Departamento de Trânsito - DETRAN-ES. É obrigatório a presença de acompanhante em todas as viagens com credencial de identificação e os mesmos critérios dos motoristas, com exceção da carteira de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. *As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei n° 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.*

14.2. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 13.1, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual.

15. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) MARTHA LUZIA CEZANA GONZAGA, telefone (27)99807-7071, e a Fiscalização será realizada pelo servidor GIOVANI FERNANDES MARTINS, telefone (27)99784-8010, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa MENSAL.

16.2. A execução do objeto ocorrerá por viagens, com quilometragem de até 30 km para rota municipal, e 250 km para rota intermunicipal, por cada veículo contratado.

16.2.1. A execução dos serviços será realizada conforme rotas a serem comunicadas previamente pela contratante à contratada, de 7h às 22h, para atendimento aos três turnos (matutino, vespertino e noturno) nos dias úteis e durante os finais de semana.

16.2.2. Nos casos de viagens em que a distância percorrida ultrapassar os 30 quilômetros previstos por viagem/veículo, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

quantitativo ultrapassado deverá ser compensado nas viagens de menor quilometragem percorrida no período da medição.

16.2.3. Se ainda assim, a quilometragem prevista mensal for ultrapassada, o pagamento do valor referente aos quilômetros excedentes será calculado da seguinte forma:

Valor = quant. de km excedente multiplicado por 1/30 do valor da viagem

16.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

16.4. O prazo de execução dos serviços será de 365 dias corridos.

16.5. O serviço será realizado observadas as especificações a seguir:

16.5.1. DOS VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS

a) Os serviços serão executados por veículo em bom estado de conservação, licenciados pelo DETRAN para transporte escolar, conforme Norma Técnica Brasileira 14/040, Instrução de Serviço do Detran nº 93, de 23 de junho de 2016 e demais instruções e normas que vierem a ser estabelecidas por esse Órgão e o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, com seguro total do veículo e para os passageiros;

b) os veículos deverão possuir as seguintes capacidades:

- ônibus de no mínimo 43 lugares, tipo: para Transporte Escolar, com Motorista e Acompanhante. Metade da frota deverá ser acessível e com plataforma de acessibilidade (para cadeirante e pessoas com mobilidade reduzida), com no mínimo 38 lugares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Educação

- micro-ônibus de no mínimo 28 lugares, tipo: para Transporte Escolar, com Motorista e Acompanhante. Metade da frota deverá ser acessível e com plataforma de acessibilidade (para cadeirante e pessoas com mobilidade reduzida), com no mínimo 23 lugares;
- ônibus de no mínimo 43 lugares, tipo: para Transporte Escolar, com Motorista e Acompanhante, com ar condicionado, poltronas reclináveis e banheiro, para viagens intermunicipais.

c) O ano de fabricação dos veículos deverá ser de até 10 anos, com possibilidade de prorrogação de dois anos, desde que o veículo apresente condições de segurança, conservação e higiene, respeitando as normas do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (DETRAN-ES) e do Código Brasileiro de Trânsito - Lei nº 9503/1997;

16.5.2. DO MOTORISTA

a) Os veículos deverão ser conduzidos somente por motoristas profissionais, cuja carteira de habilitação tenha sido expedida há pelo menos 02 (dois) anos e tenham curso de direção defensiva por entidade oficialmente reconhecida, conforme o disposto no artigo 145 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), portador de Certidão Negativa Criminal, conforme Art. 329 do CTB.

16.5.3. DO (A) ACOMPANHANTE

- a) É obrigatório a presença de acompanhante em todas as viagens;
- b) Deve possuir credencial de identificação e os mesmos critérios dos motoristas, com exceção da carteira de habilitação;
- c) Sua função é auxiliar no embarque e desembarque das crianças/estudantes e acompanhá-las durante o trajeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Educação

16.5.4. DOS UNIFORMES

a) Deverão estar uniformizados os motoristas e acompanhantes, compreendendo: calça, camisa, sapato e crachá individual com foto, garantindo a identificação e padronização visual da equipe.

16.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida mensalmente se somente após a execução do serviço;

16.7. O serviço prestado será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado (relatório), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.8. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as adequações e revisões finais que se fizerem necessárias.

16.9. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

16.10. A Contratada fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a Contratante não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as

Página 14 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.11. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17. DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

18. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Educação

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, pois não existe a prestação de serviços acessórios.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento deverá ser solicitado pela Contratada por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

20.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

20.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

20.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

20.5. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

- a) Critério de Avaliação:** medição;
- b) Tipo de pagamento:** mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Educação

20.6. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

20.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: **o objeto quantificado (contendo número de viagens realizadas)**, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

20.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

20.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Educação

20.11. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

20.12. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

20.13. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.14. É expressamente vedado à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20.15. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

20.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

19.17. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM n° 006/2006.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

21.2. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

21.3. Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual;

21.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

21.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

21.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

21.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.

21.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

21.10. Promover, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, mantendo-os em perfeitas condições de uso, de forma que não haja interrupção, durante a vigência do contrato;

21.11. Manter os veículos com a documentação em vigor e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito vigente;

21.12. Manter quadro de motoristas e acompanhante suficiente para o atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso prévio ou demissão de empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Educação

21.13. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, motorista e/ou acompanhante cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do CONTRATANTE;

21.14. Informar sobre a ocorrência de demissões e substituições de motoristas e acompanhante;

21.15. Não permitir a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

21.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

21.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.19. Comunicar imediatamente ao fiscal do contratado qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

21.20. Responsabilizar-se civil e penalmente pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados na execução das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;

21.21. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, mesmo que não expressamente mencionados, inerentes à realização do serviço contratado tais como: despesas administrativas; salários; contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; transportes, alimentação, uniformes e EPIs dos funcionários; combustível e manutenção dos veículos; despesas com remoção/guincho, multas de trânsito, seguros em geral, franquias de seguros e demais despesas relativas aos possíveis veículos sinistrados, impostos e quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

22.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

22.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

22.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

22.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

22.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados;

22.8. Realizar periodicamente as inspeções dos veículos, visando garantir a segurança dos estudantes.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2024.

TRUMAN JOSE VIEIRA JUNIOR:01714577732 Assinado de forma digital por TRUMAN JOSE VIEIRA JUNIOR:01714577732
Dados: 2024.10.31 17:14:15 -03'00'

Truman José Vieira Junior
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Martha Luzia Cezana Gonzaga
Gestora

Giovani Fernandes Martins
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) MARTHA LUZIA CEZANA GONZAGA e GIOVANI FERNANDES MARTINS COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Juliana Rohnsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

O documento foi adicionado eletronicamente por TRUMAN JOSE VIEIRA JUNIOR, CPF: ***.45.777-** em 31/10/2024 17:30:23. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
28ACAAA8-77F0-4D94-ADD2-E374D4073AFE

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

MARTHA LUZIA CEZANA GONZAGA:35369779791 - Assinado Digitalmente em:
01/11/2024 11:01:21

GIOVANI FERNANDES MARTINS - (assinatura pendente)

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI:05604572780 - Assinado Digitalmente em:
01/11/2024 09:10:23